

LEI Nº. 1/1970:-

CRÊA O SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:-
A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 1/1970:-

ARTIGO 1º - FICA CREADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, O SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DIRETAMENTE SUBORDINADO AO CABINETE DO PREFEITO.-

ARTIGO 2º - COMPETE AO SETOR ORA CREADO, ALEM DE OUTROS JULGADOS NECESSÁRIOS, E DETERMINADOS PELO SR. PREFEITO, OS SEGUINTE SERVIÇOS:-

- A) - EXECUTAR E FISCALIZAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACÓRDO COM O PLANO ESTABELECIDO PELA REPRESENTAÇÃO REGIONAL E AS INSTRUÇÕES BAIXADAS PELA CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
- B) - PROMOVER A ORGANIZAÇÃO E A VARIAÇÃO DOS CARDÁPIOS, UTILIZANDO PRODUTOS REGIONAIS;
- C) - ESTIMULAR A ORGANIZAÇÃO DE HORTAS ESCOLARES;
- D) - FORNECER RELATÓRIOS, BEM COMO FAZER PRESTAÇÃO DE CONTAS, E
- E) - APRESENTAR PREVISÃO DAS DESPESAS PARA O ANO SEGUINTE.-

ARTIGO 3º - PARA PREENCHIMENTO DO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SÃO CREADOS 2 (DOIS) CARGOS DE SUPERVISORES, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, PADRÃO DE VENCIMENTOS MENSAL DE \$ 180,00 (CENTO E OITENTA CRUZEIROS).-

ARTIGO 4º - OS CARGOS DE SUPERVISORES, SERÃO ASSIM DISCRIMINADOS:- 1º SUPERVISOR E 2º SUPERVISOR.-

ARTIGO 5º - O CARGO DE 2º SUPERVISOR, SÓ PARÁ JUZ A PERCEPÇÃO DE VENCIMENTOS, QUANDO O MESMO ESTIVER NA FUNÇÃO DE 1º SUPERVISOR, POR IMPEDIMENTO OU FÉRIAS DO 1º SUPERVISOR.-

ARTIGO 6º - SOMENTE PODERÁ SER NOMEADO SUPERVISOR, PESSOA BONHECEDORA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS E QUE SEJA DETENTORA DE CERTIFICADOS DE FREQUÊNCIA DOS CURSOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ADMINISTRAÇÃO, FORNECIDOS PELA C.N.A.E.-

ARTIGO 7º - O SUPERVISOR SERÁ COLOCADO A DISPOSIÇÃO DO C.N.A.E., FICANDO SUBORDINADO A REPRESENTAÇÃO DAQUELA ENTIDADE E RECEBENDO DELA ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA.-

ARTIGO 8º - A DESPESA CORRERÁ POR CONTA DA VERBA PRÓPRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADA SE NECESSÁRIO.-

ARTIGO 9º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1970

=ARTHUR CLEMENTE=
(PRESIDENTE)

=MANSOUR ASSIS=
1º SECRETÁRIO